



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE Nº 027/2022 – MODIFICA A LEI Nº 1.086, DE 07 DE ABRIL DE 2006, QUE ASSEGURA ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MÃES DE DEFICIENTES FÍSICO OU MENTAL, O DIREITO DE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL PELO PERÍODO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 027/2022, é de autoria do Poder Executivo.

Referido projeto trata de modificação na Lei Municipal de nº 1.806, de 07 de abril de 2006, que assegura às servidoras públicas municipais, mães de deficientes, afastamento de até 02 (duas) horas diárias.

A referida modificação tem como objetivo incluir parágrafo ao artigo 1º da lei em comento, para garantir a redução de 04 (quatro) horas diárias, observada a proporcionalidade para as cargas horárias inferiores.

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é reservada, privativamente, para o Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art, 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

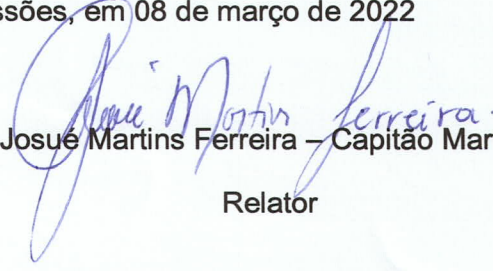
Parágrafo único: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III – organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária. (grifos nossos)

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator